IOTA INFORMATIVA

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO

edição n.º 22 | julho 2021





A medida - Inovação Produtiva visa apoiar o investimento no domínio da diferenciação, diversificação e inovação na produção de bens e serviços transacionáveis e intercionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado.

- O SI Inovação Produtiva visa promover a inovação empresarial, nos seguintes domínios:
- 1. Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção atual através da transferência e aplicação de conhecimento;
- 2. Adoção de novos ou significativamente melhorados processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais (para não PME só serão apoiadas as áreas de processos ou métodos de fabrico).

Tipologia de projetos

Têm enquadramento os projetos individuais em atividades inovadoras, no qual se inclui o Turismo, que se proponham a desenvolver:

- Criação de um novo estabelecimento;
- Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;

- * Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento;
- * Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.

Natureza dos Beneficiários

Empresas (PME e grandes empresas) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

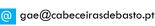
Taxa de Financiamento

- ♦ A taxa de financiamento dos projetos é obtida a partir da soma da taxa base mais majorações, até ao limite máximo de 75%;
- Os incentivos a conceder distribuem-se em duas componentes autónomas:
 - ⇒ 50% do valor total através de incentivo não reembolsável, a atribuir no âmbito do SI Inovação;
 - ⇒ 50% do valor total através de um empréstimo bancário sem juros, associado a um instrumento financeiro financiado pelo Portugal 2020.











NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO GAE

edição n.º 22 | julho 2021

<u>Atenção</u>

- * No caso de projetos de Não PME ou de projetos com investimento elegível igual ou superior a 15 milhões de euros, a totalidade do apoio será atribuído através de um incentivo não reembolsável no âmbito do SI Inovação.
- * A componente do incentivo não reembolsável é atribuída a título não definitivo até à avaliação dos resultados do projeto, em função do grau de cumprimento das metas contratualmente fixadas, nos termos previstos no Anexo D do Regulamento específico do domínio da Competitividade e Internacionalização.



Dotação Orçamental

• Aviso N.°12/SI/2021— 145 milhões de euros

No caso das dotações não serem suficientes para selecionar todas as candidaturas com parecer elegível, deverá ser respeitada a seguinte afetação específica:

- * 30% para projetos enquadrados em estratégias PRO-VERE, nas condições definidas em Projetos Enquadrados em estratégias PROVERE.
- * 20% para projetos cujos investidores têm o Estatuto de Investidor da Diáspora.

Período de Candidatura: até 20/09/2021

Aviso N.°13/SI/2021— 255 milhões de euros;

- No caso das dotações não serem suficientes para selecionar todas as candidaturas com parecer elegível, deverá ser respeitada a seguinte afetação específica:
 - * 30% para projetos enquadrados em estratégias PROVE-RE, nas condições definidas em Projetos Enquadrados em estratégias PROVERE.

Regras e limites à elegibilidade de despesas:

Para projetos localizados nas NUTS II Norte, Centro e Alentejo aplicam-se os seguintes limites:

- 60% das despesas elegíveis totais do projetos, no caso dos projetos do setor do turismo;
- 35% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.

NOTAS FINAIS

Aos Investidores/ Empresários Cabeceirenses, interessados em aderir às candidaturas de Inovação Produtiva e beneficiar das vantagens das estratégias PROVERE, informamos que:

- Os PROVERE são <u>programas de valorização económica</u> de recursos endógenos;
- * Os **PROVERE** pretendem fomentar, de uma forma sustentável, a competitividade dos territórios de baixa densidade, através da dinamização de atividades económicas (produtoras de bens e serviços transacionáveis) inovadoras e alicerçadas na valorização de recursos endógenos, tendencialmente inimitáveis do território, como sejam recursos naturais, património histórico, saberes tradicionais ou outros.

Atenção: Toda a informação disponibilizada nesta Nota Informativa, não dispensa a consulta da legislação em vigor.







